



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA BOA SORTE



PERÍODO: 01 A 11 SET 2009

LOCAL: VILA MURUMURU – MARABA-PA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 05°08' 06,56 " W 49° 08' 04.06"

ATIVIDADE: Pecuária

Denuncia: 93

ÍNDICE

Fls	Conteúdo
3	Da Equipe
3	Da Motivação da Ação Fiscal
3	Do Empregador
4	Resumo Geral da Operação
5	Da Ação Fiscal
7	Autos de Infração Lavrados

1. DA EQUIPE

a) Ministério do Trabalho e Emprego

• • • • •

b) Polícia Federal

•
•
•
•
•

c) Ministério Público do Trabalho

1

2. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal foi motivada por denuncia recebida pela Comissão Pastoral da Terra em Marabá.

3. DO EMPREGADOR

Empregador: [REDACTED] – Fazenda Boa Sorte

Localização: Vicinal de Itupiranga, KM 15, Marabá/PA.

Coordenadas: S 05° 08' 06.56 " W 49° 08' 04.06"

RESUMO DA OPERAÇÃO

Empregados em atividade no estabelecimento:		
Homens: 1	Mulheres: 0	Menores:
Registrados durante ação fiscal:		
Homens: 1	Mulheres: 0	Menores: 0
Resgatados:		
Homens: 0	Mulheres: 0	
Menores do sexo masculino (0-16): 0		Menores (16-18): 0
Menores do sexo feminino (0-16): 0		Menores (16-18): 0
Crianças (0-12): sexo masculino: 0		sexto feminino: 0
Adolescente com mais de 16 anos exercendo atividade proibida: 0		
Valor bruto da rescisão R\$: 0,00		
Valor líquido recebido R\$: 0,00		
Número de Autos de Infração lavrados: 6		
Termos de Apreensão e Guarda lavrados: 0		
Número de armas apreendidas: 0		
Número de motosserras apreendidas: 0		
Prisões efetuadas: 0		
Número de CTPS emitidas: 0		
Número de Guias de Seguro Desemprego emitidas (obs. Quando houver divergência entre o número de trabalhadores resgatados e o número de guias emitidas, fazer constar o motivo (ex. Menores de 16 anos, etc...): 0		
Número de CAT's emitidas: 0		
Termos de interdição/embargo lavrados: 0		

5. Da Ação Fiscal

No dia 08 de setembro de 2009 a equipe se deslocou para a fazenda Boa Sorte a fim de averiguar denuncia feita por trabalhador de que onze trabalhadores estariam laborando no roço de juquira (limpeza do pasto), morando em barracos de lona, sem instalações sanitárias, bebendo água de um córrego sem qualquer tratamento, dormindo em redes, desconto ilegal de alimentação, falta de registro dos empregados, entre outras irregularidades. Ao chegar à fazenda a equipe de fiscalização encontrou o vaqueiro [REDACTED] que vive em uma casa de madeira juntamente com sua família. O vaqueiro informou que os trabalhadores que faziam a limpeza do pasto (roço de juquira) encerraram as atividades na semana anterior, pois o fogo destruiu as pastagens onde faziam o roço da juquira. Foi solicitado ao vaqueiro que conduzisse à equipe até o local de trabalho e aos dois alojamentos utilizados pelos trabalhadores. Um dos alojamentos era feito de madeira e coberto com telhas de cerâmica, estava em péssimas condições de uso. O outro era feito de

madeira extraída da mata local e folhas de palmeira, sem qualquer proteção lateral (paredes). A água utilizada para todos os fins era retirada de um poço próximo ao alojamento, de aparência turva e parada. Não foi encontrado nenhum trabalhador no local, apenas vestígios que estiveram ali até a semana anterior.

O vaqueiro não estava registrado, o empregador foi notificado para que providenciasse o registro, o que foi feito no dia 10 de setembro, retroativo à data de admissão.



Alojamentos utilizados pelos trabalhadores.



Fogão no interior do barraco de madeira utilizado para o preparo de refeições.

Fogão utilizado pelos trabalhadores do lado externo do barraco de palha.



Água utilizada para consumo e banho.



Botinas utilizada pelos trabalhadores



Casa do vaqueiro [REDACTED] registrado durante a ação.

6. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ID	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Infração
1	019242484	131388-6	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável.
2	019228848	000005-1	art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
3	019228830	131023-2	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
4	019228856	000010-8	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
5	019242492	1314769	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.11.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Fornecer moradia familiar que não possua condições sanitárias adequadas.
6	019242476	0014060	art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho.

É o que nos cumpre relatar.

Brasília, DF, 15 de setembro de 2009.